



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Processo SEI nº 009318/2023
---	---	--

Pregão Eletrônico nº 44/2023		Data de Abertura: 28/09/2023 às 10:00h no sítio www.gov.br/compras	
Objeto			
Aquisição De Veículo Automotor (Tipo: Van) Adaptado - Laboratório De Solos e Pavimentação (Unidade Móvel – Lacop), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.			
Valor estimado (Total Geral dos itens)			
Este edital seguirá as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento de Celebração	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO SE EXIGE	Termo de Contrato	POR LOTE
Documentos de Habilitação (veja Seção XV)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicafe ou documentos equivalentes.- Certidão CNJ.- Certidão CNDT.- Índices de liquidez superiores a 1 (um).- PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação.- Demonstração do Resultado do Exercício.- Certidão negativa de falência.		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Qualificação Técnica.	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 02 horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a).			





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pedidos de esclarecimentos	Impugnações
Até 18h do dia 25/09/2023 para o endereço: cpl@tce.am.gov.br .	Até 18h do dia 25/09/2023 para o endereço cpl@tce.am.gov.br .
Observações Gerais	
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO. Na etapa aberta, os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item integrante dos grupos.	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCE/AM pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925459". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.tce.am.gov.br, opção Licitações e contratos do TCE/AM.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

O **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 149/2022-GPDRH, de 10 de fevereiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 28 de setembro de 2023

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 925459

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. Aquisição De Veículo Automotor (Tipo: Van) Adaptado - Laboratório De Solos e Pavimentação (Unidade Móvel – Lacop), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1. A licitação será formada por 2 (dois) itens, agrupados em um lote, conforme o Anexo - Orçamento Sigiloso do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam no Termo de Referência (Anexo I).

1.4. **Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.**

1.5. O licitante deve elaborar sua proposta observando as informações contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por ela.

1.6. **A melhor proposta será aquela que durante a fase de lances ofertar o menor preço para o lote independente dos valores dos itens considerados individualmente.**

1.7. **Para todos os fins, os valores consignados na proposta por escrito pela empresa convocada prevalecerão sobre os valores registrados no sistema pelo licitante durante a fase de lances, sempre que houver divergências entre eles.**

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A critério da Administração, este edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado o acesso aos órgãos de controle.





2.1. O valor estimado será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

4.1. Quaisquer interessados poderão participar do presente certame, não sendo os itens exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

4.3.3. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCE/AM, durante o prazo da sanção aplicada;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.5. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;

4.3.7. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

4.3.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

4.3.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3.9. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.10. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.11. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.12. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

4.4. O certame não poderá ser direcionado à ME e EPP com exclusividade, considerando que o nicho mercadológico desse mercado envolve outros tipos societários. Desta forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou pode vir a representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, III da LC 123/06.

SEÇÃO V - DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local de entrega do bem.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item integrante do(s) lote(s), além do valor total do lote**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. Marca/modelo do produto;

6.3. Fabricante;

6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Termo de Referência.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

11.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos, **inclusive da exigência de prazo de validade mínimo estabelecido no item 5.6 do Termo de Referência.**

12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Edital e seus anexos com todas as exigências citadas na condição 6.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

14.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

17. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

22. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

23. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

23.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

23.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO XI - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

23.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

23.3.1.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

23.3.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

23.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

23.3.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

23.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO XII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

24. Este Pregão não se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

SEÇÃO XIII - DA NEGOCIAÇÃO

25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

26.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

27. A licitante melhor classificada é aquela que apresentar o **menor preço total por lote**.

28. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

28.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

28.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

28.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

28.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

28.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

28.4.2.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

28.4.2.2. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

28.4.2.3. estudos setoriais;

28.4.2.4. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

28.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

28.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

28.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

28.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XV – DA HABILITAÇÃO

29. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

31. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção IV - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

31.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

31.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

32. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

32.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

32.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

32.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

32.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

32.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

33. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

33.1 Regularidade fiscal e trabalhista:

33.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

33.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

33.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

33.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

33.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

33.2. Habilitação jurídica:

33.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

33.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

33.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

33.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

33.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

33.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

33.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

33.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33.2.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

34. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

34.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

34.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e

34.3. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

35. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

35.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

36. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentada:

36.1. Atestado de aptidão técnica para comprovar a sua efetiva execução, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidades e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

36.1.1. São aceitos como meios de comprovação atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos a contratações encerradas ou ainda vigentes.

36.1.2. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação devem ser observados no Termo de Referência (Anexo I).

37. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

38. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

38.1 As empresas que se enquadrem como ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

38.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

38.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

39. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

39.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

39.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CPL do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situada na Avenida Ephigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, Manaus/AM.

39.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

39.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

39.4. Para fins de assinatura do termo de Contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

39.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XVI – DA AMOSTRA





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41. Não será necessária a apresentação de amostras durante o processo licitatório.

SEÇÃO XVII – DO RECURSO

42. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

42.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

42.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

42.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo deste certame franqueada aos interessados.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

46. A sessão pública poderá ser reaberta:

46.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

46.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

46.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

46.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

46.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

47. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

48. A homologação deste Pregão compete ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

49. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

50. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

51. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

52. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

53. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO XXII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

54. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

55. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV – DO PAGAMENTO

56. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

57. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 57.1.** Não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 57.2.** Apresentar documentação falsa;
- 57.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 57.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 57.5.** Não mantiver a proposta;
- 57.6.** Cometer fraude fiscal;
- 57.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 58.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 59.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 59.1.** advertência por escrito;
- 59.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e/ou no Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- 59.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado no Contrato, pela inexecução parcial das obrigações oriundas deste Edital;
- 59.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado no Contrato, pela inexecução total das obrigações oriundas deste Edital;
- 59.5.** Suspensão temporária de participação em licitação;
- 59.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- 59.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 60.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE/AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 61.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 62.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 63.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 64.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao TCE/AM resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 65.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TCE/AM poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 66.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 66.1** As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pela fiscalização do TCE/AM, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.
- 67.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 68.** As penalidades serão registradas no SICAF.
- 69.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I – do Termo de Referência.

SEÇÃO XXVI - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 70.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 71.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

72. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

73. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br.

74. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

75. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

76. Ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

76.1. A anulação do Pregão induz também a do Termo de Contrato.

76.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de possíveis contratos firmados, criada pelo processo licitatório em questão.

77. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

78. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

78.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

79. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

80. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

81. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCE/AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

81.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

82. Todas as referências de tempo durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

83. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

84. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

85. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

86. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

87. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

88. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SEÇÃO XXIII - DOS ANEXOS

89. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

89.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

89.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Orçamento Sigiloso;

89.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Modelo de Proposta de Preços;

89.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Especificações Técnicas;

89.2. Anexo II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO XIX - DO FORO

90. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Manaus/AM, 14 de setembro de 2023.

FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS

Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 66/2023/SEGER/GP

PROCESSO nº 009318/2023

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (TIPO: VAN) ADAPTADO - LABORATÓRIO DE SOLOS E PAVIMENTAÇÃO (UNIDADE MÓVEL – LACOP)

1.0 - DADOS DA INSTITUIÇÃO

ENTIDADE PROPONENTE: **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM (CNPJ: 05.829.742/0001-48)**

Endereço: Avenida Efigênio Salles, 1155 – Parque 10 – 60.060.020 Manaus – Amazonas

SETOR DEMANDANTE: **SECEX/DICOP.**

2.0 – DESCRIÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - TÍTULO DO PROJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.**

2.1.2 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (TIPO: VAN) ADAPTADO - LABORATÓRIO DE SOLOS E PAVIMENTAÇÃO (UNIDADE MÓVEL – LACOP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1.3 – LOCAL DE ENTREGA: **Sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.**

2.1.4 – TIPO: **MENOR PREÇO / LANCE**, regido pela Lei no 10.520/02 e, no que couber, subsidiariamente pela Lei no 8.666/1993.

2.1.4.1 - **O objeto deste Termo de Referência será realizado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.**

2.1.4.2 – Os quantitativos discriminados neste termo e seus anexos **representam uma estimativa das necessidades técnicas desta corte para referenciamento da contratação e aquisição do objeto discriminado.**

2.1.5 – VALOR ESTIMADO TOTAL: **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).**

3.0 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM necessita dispor de infraestrutura adequada para promoção de aperfeiçoamento estrutural, normativo e tecnológico, para consecução dos seus objetivos institucionais finalísticos.

3.2. Considerando a necessidade de aprimoramento dos processos de auditorias de obras públicas desta Corte de Contas, modernização e aprimoramento da atividade de controle externo, subsidiando o controle de obras e serviços de engenharia.

3.3. Considerando a implantação de Laboratório Móvel e Fixo próprios de Controle Tecnológico de Obras Públicas Rodoviárias (Pavimentação e Solos).

3.4. Com base nos pressupostos supracitados, pontuamos as seguintes finalidades básicas para a contratação dos serviços discriminados:

3.4.1. Atender às demandas do controle externo de imprescindíveis materiais e equipamentos necessários à implantação de laboratório próprio para controle de obras públicas.

3.4.2. Reduzir custos administrativos com a realização de vários processos licitatórios para aquisições de equipamentos e insumos;

3.4.3. Evitar a fragmentação de despesas ao longo do exercício financeiro e aumentar a competitividade e melhor gerenciamento contratual das aquisições necessárias.

Com base nos pressupostos supracitados, pontuamos as seguintes finalidades básicas para a contratação dos serviços discriminados, objeto deste Termo de Referência:

3.4.4 - Disponibilidade e agilidade para atendimento de demandas que não podem ser garantidas se, para cada nova demanda, for necessária a realização de um novo processo de contratação, haja vista a difícil previsibilidade de quando e das quantidades de serviços a serem demandados.

3.4.5. Reduzir custos administrativos com a realização de vários processos licitatórios para execução de serviços e fornecimentos;

4.0 – DA VIGÊNCIA

4.1. Prazo de Vigência Contratual: Será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Extrato do contrato no DOE-TCE/AM.

4.2. Prazo de Entrega: Será de 135 (cento e trinta e cinco) dias, sendo 45 (quarenta e cinco) dias para o Item 1.0 e 90 (noventa) dias corridos para o Item 2.0, na forma do item 5.2, contados da data de publicação do Extrato do contrato.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Comparecer ao TCE-AM para recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de notificação pelo TCE-AM, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

5.1.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

5.2 - Entregar o item 1.0 em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias e o item 2.0 em no máximo 90 (noventa) dias, conforme anexo VI ([0419195](#)), ambos contados da data de publicação do Extrato do Contrato no DOE-TCE/AM.

5.2.1 - A Ordem de Fornecimento do item 2.0 só será emitida após a entrega definitiva do objeto do Item 1.0.

5.3 - Fornecer por meio de Termo ou instrumento congênere, garantia mínima de 12 (doze) meses ou igual à do fabricante, sem limite de distância percorrida, relativa ao objeto do Item 1.0, mesmo após descontinuidade de fabricação no período.

5.3.1 - O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da emissão da nota fiscal, com as atestações pertinentes.

5.4 - Substituir as peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, atendendo com pontualidade e presteza, as chamadas do TCE/AM no tocante a substituições de peças ou reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia do objeto do Item 1.0.

5.5 - Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento e do Edital, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TCE/AM.

5.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TCE/AM.

5.7 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

5.8 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

5.10 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TCE/AM, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TCE/AM.

5.11 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto desta licitação, sem a expressa anuência do TCE/AM.

5.12 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do TCE/AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo novo (ITEM 1.0), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TCE/AM.

5.13 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao veículo, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega.

5.14 - Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do TCE/AM, quando dentro do recinto deste Órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com este.

5.15 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE/AM.

5.16 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica ao objeto deste Termo de Referência.

5.17 - Comunicar à Administração do TCE/AM, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

5.18 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação.

5.19 - Manter preposto, aceito pela Administração do TCE/AM, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5.20 – Em relação ao objeto do Item 2.0, a CONTRATADA será responsável pela regularização do laboratório móvel junto ao DETRAM/AM, a fim de que sejam respeitadas as classificações de veículos previstas na Tabela I - Classificação de Veículos Conforme Tipo/Marca/Espécie, constante da Resolução CONTRAN nº 369, de 24/11/2010 e seu respectivo Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Encaminhar, durante o período de garantia, o veículo para manutenção preventiva e corretiva em empresas autorizadas, conforme especificado pelo fabricante.

6.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA durante a consecução do objeto contratual.

6.3 - Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao veículo em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e/ou negligência de terceiros, durante o período de garantia, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração do TCE/AM.

6.4 - Sustar o recebimento do veículo se o mesmo não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste termo e aceitas pelas partes.

6.5 - Solicitar a substituição do veículo, se no período de 30 (trinta) dias o mesmo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva, devendo ser colocado à disposição do TCE/AM pela CONTRATADA, outro veículo com as mesmas características.

6.6 - Supervisionar a entrega do objeto da licitação e a assistência técnica, por intermédio de servidor devidamente designado como fiscal/gestor do contrato.

7.0 - DO PAGAMENTO

7.1 - Entregue e recebido definitivamente o objeto, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura de Entrega para liquidação e pagamento da despesa pelo TCE/AM, mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da atestação dos documentos pelo gestor/fiscal do contrato ou por outro servidor devidamente designado.

7.2 - O TCE/AM reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3 - O TCE/AM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, na forma deste Termo de Referência.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidades ao TCE/AM.

7.5 - O atesto das notas fiscais/faturas referentes à entrega do veículo caberá ao Gestor/Fiscal de contrato de Administração, ou a outro servidor devidamente designado para esse fim. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Tribunal, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

7.6 - O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.7 - O TCE/AM não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.8 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.9 - Quando do pagamento a ser efetuado pelo TCE/AM, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

7.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

7.11 - No interesse da Administração do TCE/AM, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º da Lei Federal no 8.666/93 – Lei de Licitações - obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

7.12 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, exceto as supressões resultantes de acordo firmado entre as partes.

7.13 - Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.14 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- A. Declaração de Opção do Simples Nacional (se for o caso);
- B. Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social (CONJUNTA);
- C. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- D. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- E. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual);
- F. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal).

7.15 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Diretoria de Protocolo do Tribunal de Contas do Amazonas - DIEPRO.

7.16 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

7.17 - O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente até o 20º (vigésimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

8.0 – DA GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização do Contrato e a respectiva prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores (Fiscal e Substituto) a serem designados pela CONTRATANTE, na condição de representantes da mesma.

8.1 - Será designado um Fiscal Técnico, o Gestor do Contrato e respectivos substitutos para o Contrato celebrado.

8.2 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

8.3 - Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato firmado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.4 - Os atores que irão atuar na fase de Gestão do Contrato, formalmente nomeados pela autoridade competente do TCE/AM, são:

8.4.1 - Gestor do Contrato: é o representante da Administração, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, que deverá exercer o acompanhamento e gestão da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, propor soluções para regularização das falhas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.4.2 - Entende-se como Fiscal Técnico do Contrato o servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e administrativos do Contrato;

8.4.3 - A comunicação com a CONTRATADA deverá ser feita por intermédio do preposto, figura com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do Contrato. O preposto deverá:

8.4.3.1 - Ter aptidão para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do objeto deste termo, incluindo a correção de situações adversas e o atendimento às reclamações e solicitações da Gestão e Fiscalização;

8.4.3.2 - Reportar-se ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas durante a execução dos serviços.

8.5 - Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do veículo, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8.6 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei no 8.666/93, com suas alterações).

9.0 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS LICITANTES

9.1 - Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com emplacamento primário do veículo, seguro obrigatório, taxas de mudança de categoria do veículo junto ao Detran e fretes que deverão ser pagos pela CONTRATADA vencedora do referido processo licitatório.

9.2 - As propostas das empresas vencedoras deverão ser enviadas, em formato .doc ou .docx (texto editável), no prazo previsto no Edital.

9.3 - O objeto licitado deverá dispor de assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/Am.

9.4 - Para as licitantes será exigida por ocasião da habilitação, além dos documentos previstos no Edital, a seguinte documentação:

- a) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante e seus responsáveis técnicos;
- b) Certificado de Capacidade Técnica – CCT com data de validade até a entrega do produto;
- c) Comprovação da capacitação técnico-profissional dos responsáveis técnicos indicados pela licitante, sendo 01 (um) engenheiro mecânico e/ou 01 (um) engenheiro eletricista, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foram realizados os serviços, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, relacionados à adequação de veículos como unidades móveis, nos termos do item 9.5 deste Termo.
- d) Declaração fornecida pela empresa participante de que os profissionais (indicar dados pessoais), detentores dos atestados de responsabilidade técnica, serão, obrigatoriamente, os que acompanharão a execução do serviço, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.
- e) Comprovação da capacitação técnico-operacional da licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome da própria licitante (empresa) como contratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5 - Em relação ao subitem “c”, do item anterior, entende-se por execução dos serviços de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação aqueles relacionados à adequação de veículo automotor adaptados como unidades móveis, podendo ser citados como exemplos unidades

móveis de saúde, de serviços, eventos, defesa e segurança, motor-casa especial com carroceria fechada e outros assimilados.

9.6 - Poderá ser solicitada das licitantes notas fiscais para comprovação dos atestados de capacidade técnica apresentados, bem como serem realizadas outras diligências a fim de comprovação da veracidade dos documentos apresentados pela licitante.

9.7 - As certificações (CAT) citadas no item 9.4 e seus subitens, podem estar em nome dos profissionais constantes dos atestados ou da empresa que executou os serviços, uma vez que, atualmente, o CREA não emite CAT em nome de empresa. Porém, é necessário que o atestado venha acompanhado de CAT para comprovar que o serviço foi registrado no respectivo Conselho.

9.8 - Quanto ao Item 2.0, todos os custos de remoção do veículo para a fabricação, montagem, customização e plotagem de carroceria, assim como da regularização junto ao órgão de trânsito, correrão às expensas da CONTRATADA.

10.0 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 - Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, somente em papel reciclado, sob pena de recusa dos mesmos.

10.2 - Sempre que possível, a CONTRATADA comprovará que o serviço é prestado com veículos com eficiência energética, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE) e Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT).

10.3 - É preferível o uso de veículos que atendam aos limites máximos de ruídos definidos na Resolução CONAMA no 1/93 e na Resolução no 272/2000.

11.0 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

11.1 - O **prazo de entrega** do objeto deverá ser de no máximo de **5 (cinco) dias úteis**, no horário das 08:00 às 17:00 horas, contados da efetiva entrega do bem à DIAI/DIAM – TCE/AM, com o auxílio da SECEX, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste termo.

11.2 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/montagem, conforme o caso, até o local de entrega, sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8 h às 17 h**, após agendamento prévio com a Secretaria Geral de Administração – SEGER.

11.3 - Verificada a existência de incompatibilidades do objeto ofertado com o especificado neste termo, será a CONTRATADA obrigada a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 - Caso seja necessário, um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento.

11.5 - O TCE/AM se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o veículo automotor entregue, se em desacordo com este Termo de Referência.

11.6 - O gestor do contrato fará a verificação da originalidade dos acessórios e veículo, conforme discriminado nas especificações técnicas.

12.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - Os bens serão recebidos:

12.1.1 – **PROVISORIAMENTE**: Será realizado por servidores da Diretoria de Administração Interna – DIAI e pela Divisão de Assistência Militar – DIAM, no prazo **máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega**, visando à verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

12.2 - **O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelas perfeitas condições de funcionamento.

12.3 - O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências especificadas neste Termo, não será recebido pela CONTRATANTE, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para o TCE/AM, e **substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, ou prazo acordado entre as partes, contados da notificação pela CONTRATANTE.**

13.0 - DA GARANTIA

13.1 - **O prazo de garantia total para o objeto deste termo será no mínimo igual à do fabricante (ITEM 1.0)**, contados do recebimento destes, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte/frete do objeto contratado ao local da entrega.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Para o fornecimento dos equipamentos constantes deste Termo de Referência, a FORNECEDORA deverá observar atentamente as especificações dos equipamentos a serem fornecidos, de forma que atendam aos requisitos exigidos;

14.2 - A FORNECEDORA deverá entregar à ADQUIRENTE os respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos;

14.3 - A FORNECEDORA deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a ADQUIRENTE julgar necessário;

14.4 - Na falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;

14.5 -

Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da FORNECEDORA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica **credenciada**, arcando com quaisquer danos.

14.6 - A presente aquisição deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Constituem obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM:

15.1.1 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos objeto desta aquisição;

15.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

15.1.3 - Solicitar a substituição, no todo em parte, do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;

15.2 - Permitir acesso do pessoal da empresa CONTRATADA às dependências do Tribunal para a entrega do objeto, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

15.3 - Receber o material dentro das especificações constantes neste Termo de Referência.

15.4 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas.

15.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Instrumento Contratual e neste Termo de Referência.

15.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

16.0 – DAS PENALIDADES

16.1 - Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

I. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

16.2 - Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

16.2.1 - A CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

16.2.2 - Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação empenhada;

16.2.3 - Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Instrumento Contratual e neste Termo de Referência.

16.3 - Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

16.4 - Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

16.4.1 - Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

16.5 - As multas descritas serão descontadas do pagamento a ser efetuado, quando houver, ou ainda, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

16.6 - A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

16.7 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/93.

16.8 - A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

17.0 – DA VIGÊNCIA

17.1 A vigência do presente será a partir da data da publicação no DOE – TCE/AM da sua homologação, até o total adimplemento do objeto ou pelo prazo máximo de vigência de 12 meses.

18.0 - DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação em vigor.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Objeto:
FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (TIPO: VAN)
ADAPTADO - LABORATÓRIO DE SOLOS E PAVIMENTAÇÃO
(UNIDADE MÓVEL - LACOP)

ANEXO II - ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	1.0	Veículo automotor, Tipo VAN, zero KM	Und.	1,00		
	2.0	Adaptação de veículo (Tipo: VAN) - LABORATÓRIO MÓVEL DE SOLOS E PAVIMENTAÇÃO	Und.	1,00		

V. Total (R\$):

-



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n° _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º _____, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas:

PROPOSTA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	1.0	Veículo automotor, Tipo VAN, zero KM	Und.	1,00		
	2.0	Adaptação de veículo (Tipo: VAN) - LABORATÓRIO MÓVEL DE SOLOS E PAVIMENTAÇÃO	Und.	1,00		

V. Total (R\$): _____

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) Prazo de validade da proposta: _____

b) Prazo de entrega: _____

c) Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);

d) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

e) Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - DETALHAMENTO DO OBJETO - VEÍCULO

1.1 - O presente termo visa o registro de preços para aquisição do objeto pretendido para esta Corte de Contas, conforme especificações a seguir:

1.1.1 – Deverá ser um veículo tipo VAN, novo – 0 (zero) quilômetro, e o ano e modelo deverão ser o mais recente disponível no mercado para o consumidor final na data da entrega.

1.1.2 - Deve possuir a cor BRANCA, devido à necessidade de o veículo estar padronizado com a cor da frota desta Corte de Contas;

1.1.3 – As características mecânicas deverão ser compatíveis com a ficha técnica, conforme abaixo discriminada:

FICHA TÉCNICA- VEÍCULO

Veículo: Tipo VAN

Procedência: NACIONAL

Ano/Modelo: 2023/2024

Propulsão: Combustão Combustível: Diesel

Porte: GRANDE

Configuração: VAN

Portas: 03 (TRÊS)

Garantia Mínima: 01 ANO (Fabricante)

Característica de Propulsão:

MOTOR (Diesel)

Instalação: Dianteiro

Aspiração: Turbo compressor

Disposição: Longitudinal

Peso/Potência (Mínimo): 18,40 kg/cv

Peso/Torque (mínimo): 82,40 kg/kgfm

Cilindros: 4 em linha

Alimentação: Injeção direta

Transmissão:

Tração: TRASEIRA

Câmbio: MANUAL (06 marchas frente + 01 marcha a ré)

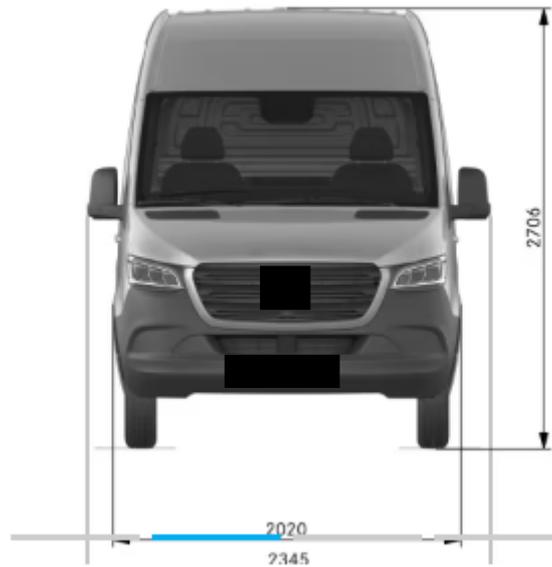
Direção:

Assistência: ELETRICA / Diâmetro de giro: ----



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

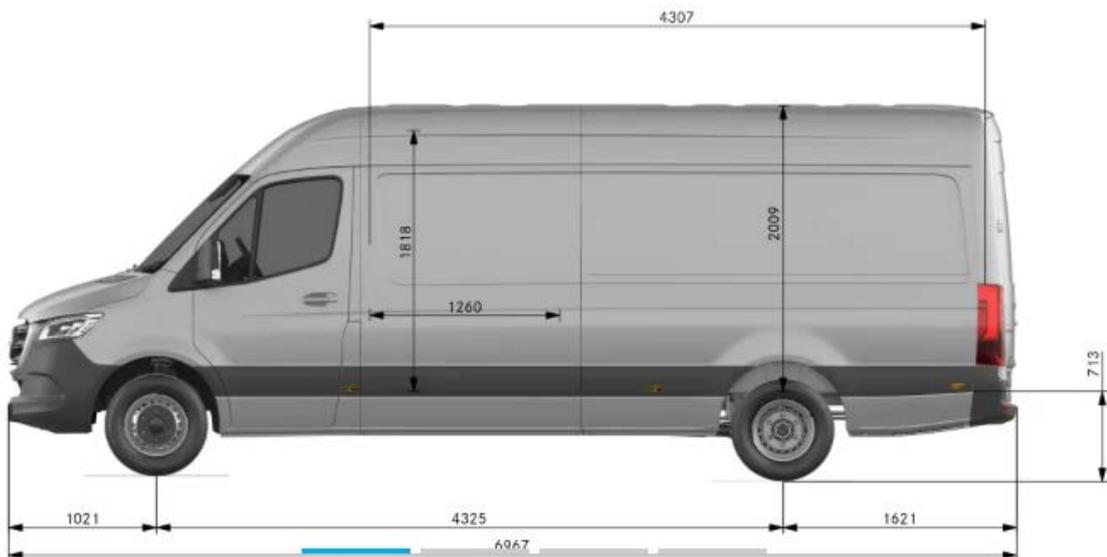
Dimensões estimadas: ****Imagem meramente ilustrativa.**



Comprimento estimado: 6967 mm
Comprimento do Vão de carga: ---- mm
Largura do vão de carga: ----- mm
Distância entre-eixos mínima: 4325 mm

Largura s/ retrovisor: 2020 mm

Altura: 2706 mm





ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Dist. entre frente/Eixo Frontal: 1021 mm Dist. Entre traseira/eixo traseiro: 1621 mm
Porta-malas: ----- LITROS Tanque de combustível: 71/22 LITROS ou Superior
Peso Bruto Total estimado: 7.000 KG Carga útil: \geq 2.417 KG
Volume útil de carga: 8-14 M³

Equipamentos:

SEGURANÇA

- ✓ Freios ABS;
- ✓ Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- ✓ Controle de tração;
- ✓ Travamento central das portas;
- ✓ Assistente de partida em rampa;
- ✓ Airbags frontais;
- ✓ Cintos de três pontos para todos os ocupantes;
- ✓ Controle de estabilidade;
- ✓ Faróis com regulagem de altura;
- ✓ Repetidores laterais das luzes de direção;
- ✓ Luz de condução diurna LED;
- ✓ Câmera traseira para manobras;
- ✓ Sensor de estacionamento traseiro;

CONFORTO

- ✓ Ar-condicionado;
- ✓ Ar quente;
- ✓ Banco do motorista com ajuste de altura;
- ✓ Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- ✓ Luz no porta malas;
- ✓ Zonas de ar-condicionado: 01
- ✓ Direção assistida;
- ✓ Ajuste de altura do volante;
- ✓ Limitador de velocidade;
- ✓ Ajuste elétrico dos retrovisores;

INFOTENIMENTO

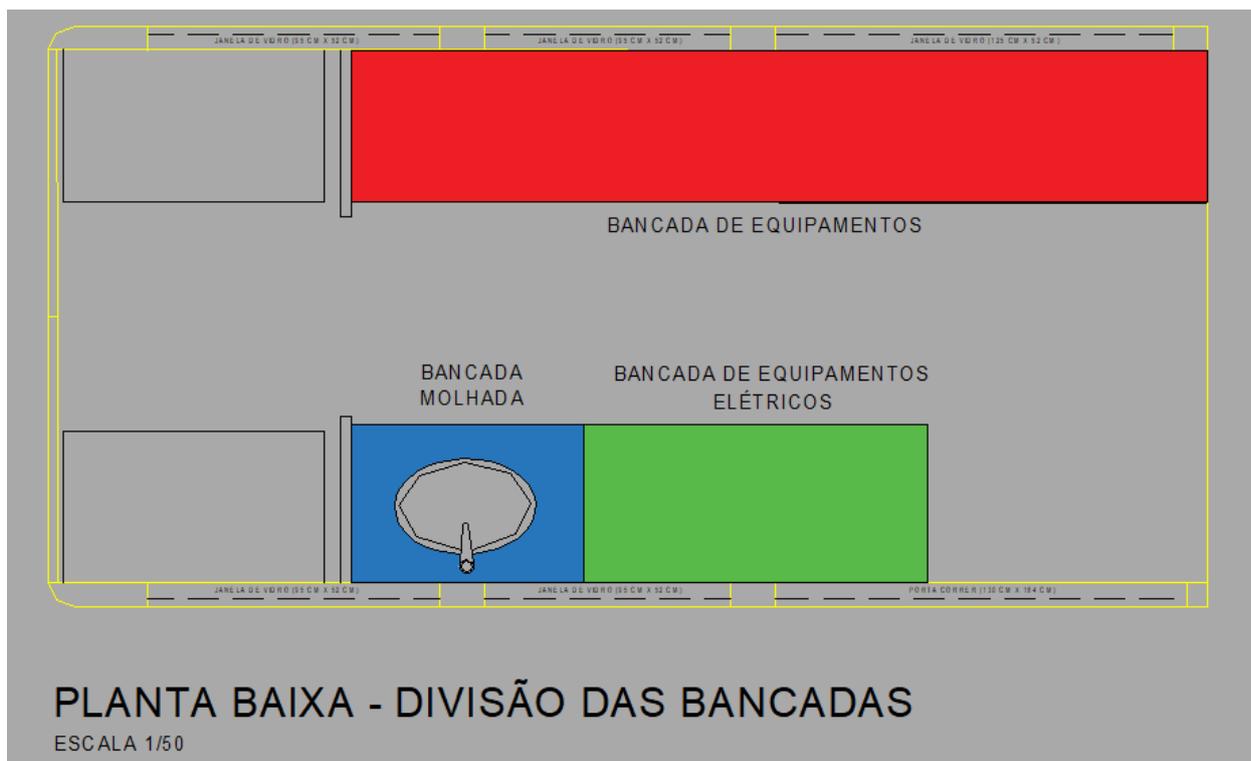
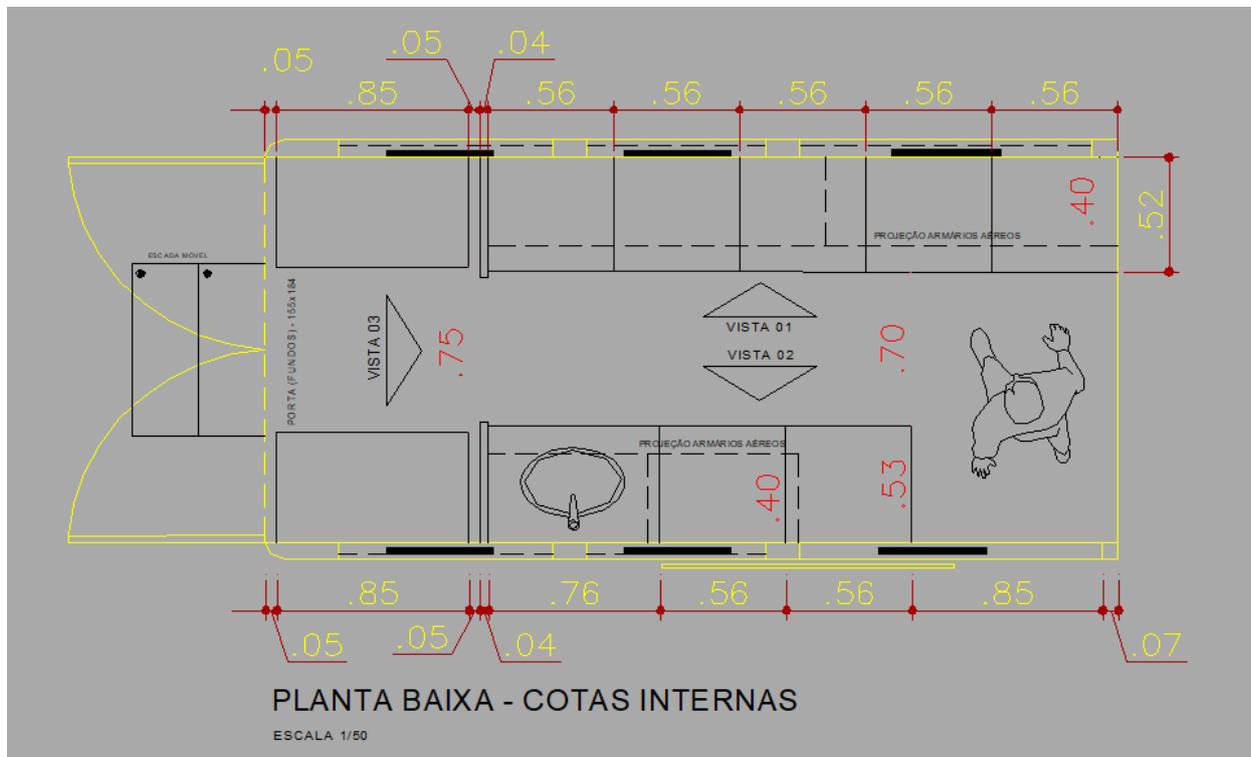
- ✓ Computador de bordo;
- ✓ Termômetro do líquido de arrefecimento;
- ✓ Conta-giros;



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

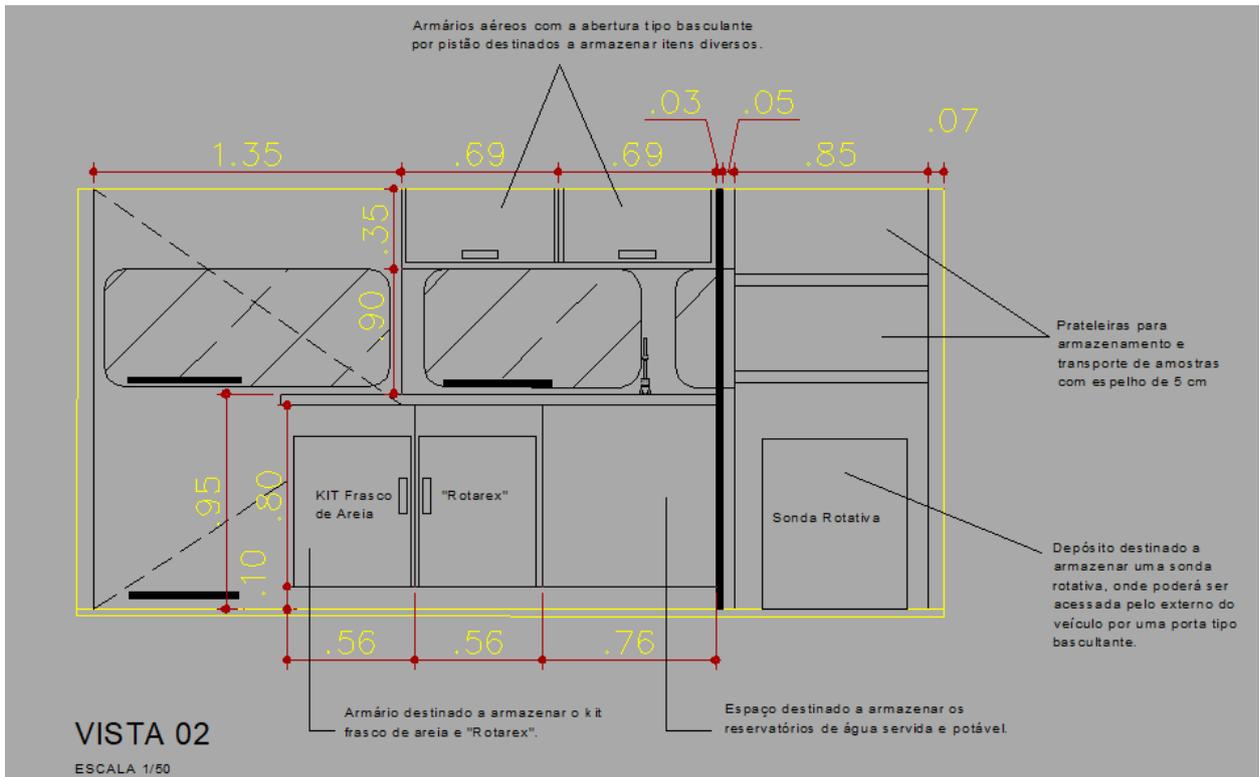
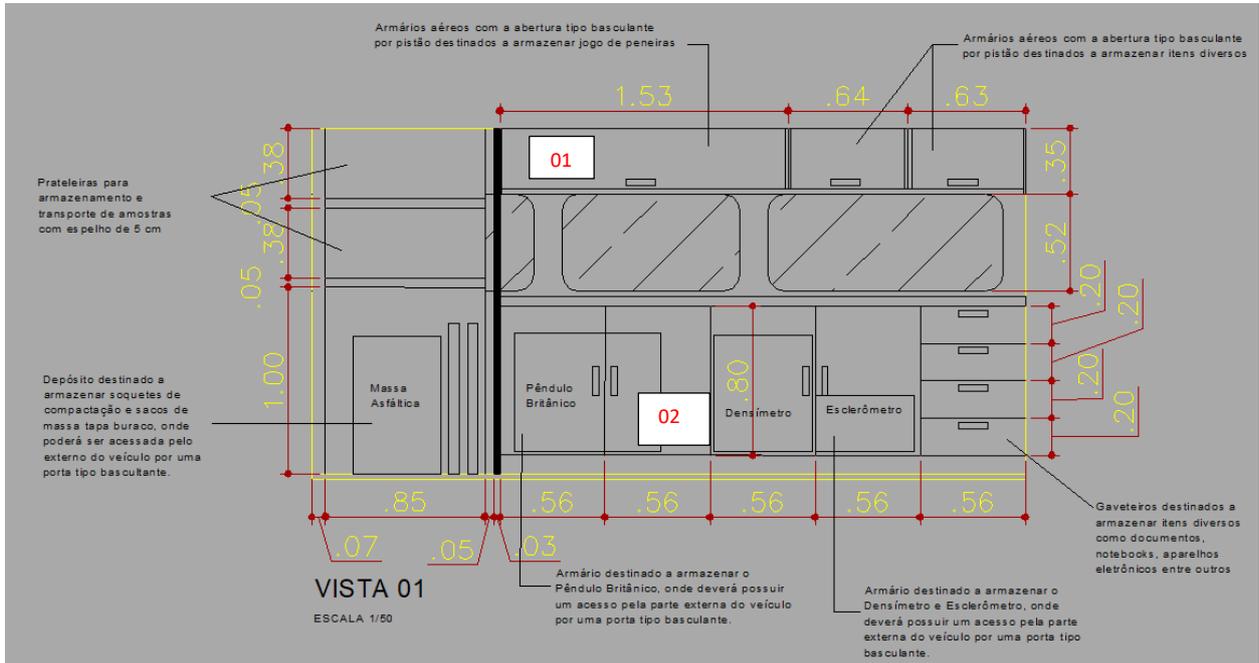
2.0 – AMBIENTES DO PROJETO (LABORATÓRIO MÓVEL):

Para um melhor entendimento do aproveitamento do espaço interno, foi elaborado um Projeto Básico, que é parte integrante desta Especificação Técnica, e que ilustra as instalações e a disposição do lay-out interno.



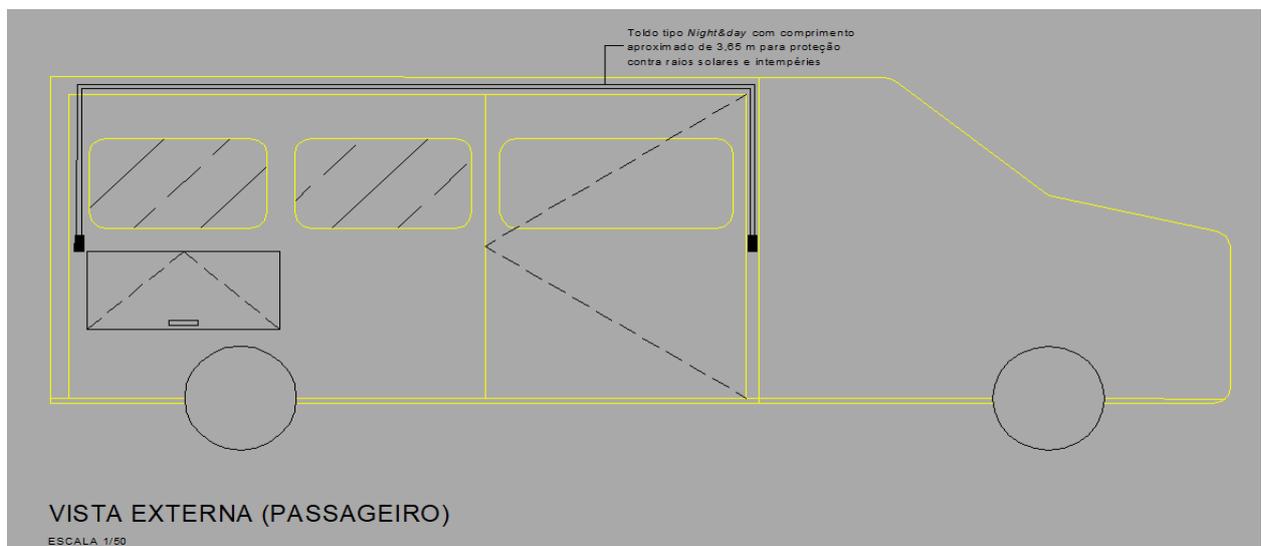
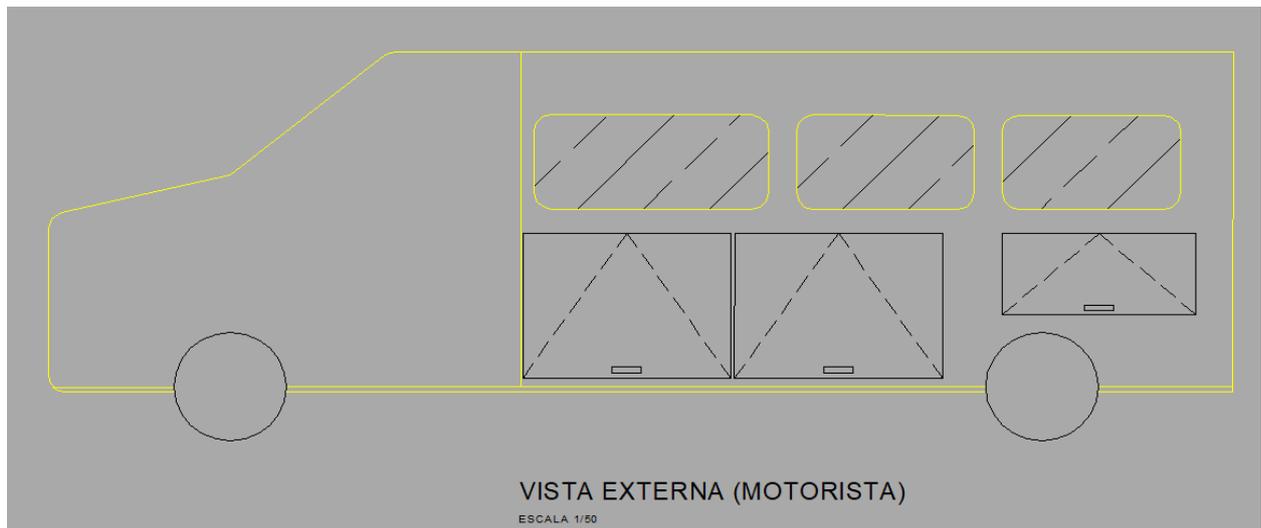
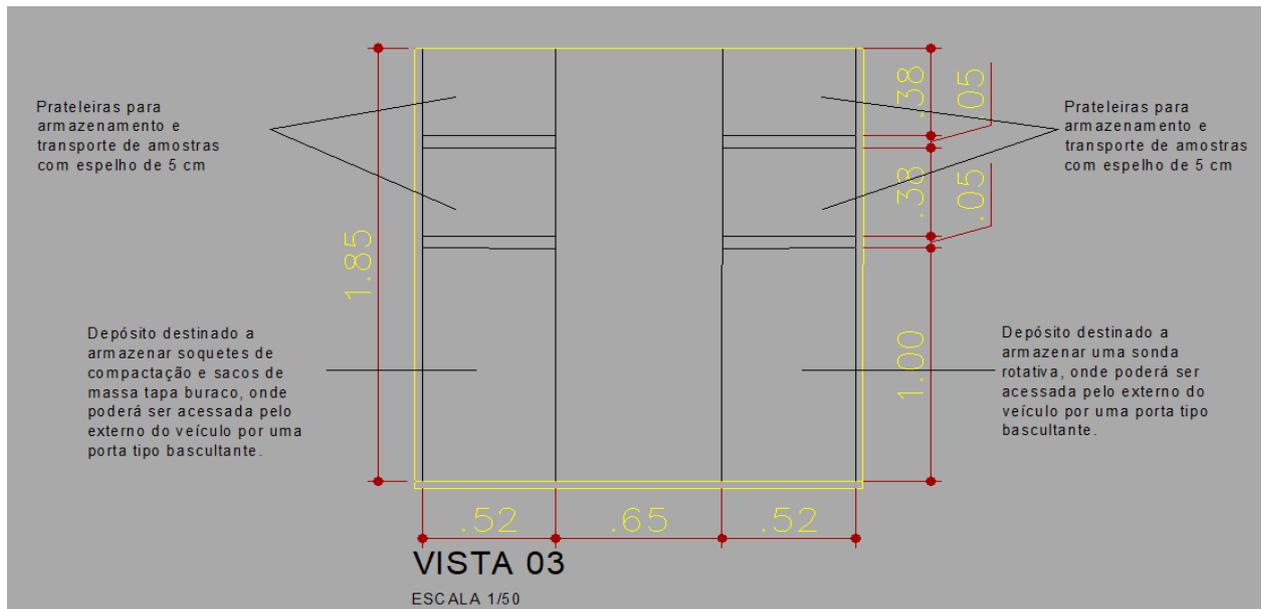


ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS





ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS





ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

2.2.1 - O presente projeto compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios e procedimentos destinados à construção do novo Laboratório Móvel de análise de Solos e Misturas Asfálticas. O Laboratório será montado na área interna de um veículo tipo VAN – FURGÃO, tendo como finalidade acompanhar as equipes de fiscalização de engenharia dando o suporte necessário para as análises técnicas referentes ao estudo dos solos, agregados, materiais betuminosos e misturas asfálticas diversas.

2.2.2 - Este laboratório móvel será equipado para a execução dos ensaios de campo de maior pertinência, visando o controle de qualidade e de quantidade dos materiais empregados. Os equipamentos e ferramentas são aqueles necessários à coleta de corpos de prova de concreto asfáltico, amostras de solos e agregados.

2.2.3 - Serão previstas instalações internas para o perfeito funcionamento do laboratório em qualquer lugar que se encontre, incluindo instalações elétricas alimentadas por um gerador de energia, fixo ao VEÍCULO, destinado a demandas de eletricidade maiores e por placas fotovoltaicas instaladas na parte superior do veículo, com no mínimo 03 (três) módulos de 500W, para demandas menores, instalações hidráulicas para uma cuba interna e dois pontos de água externos, com reservatórios de água potável (200 L) e água servida, bancadas e armários contendo prateleiras e gaveteiros.

2.2.4 - Os equipamentos de laboratório serão fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e deverão ser vistoriados pela fabricante da carroceria para medições e detalhamento do Projeto Executivo, incluindo as formas de fixar os equipamentos nas bancadas e o armazenamento de ferramentas e materiais nas prateleiras e gavetas.

2.2.5 - As instalações e equipamentos que compõem a carroceria deverão ser fornecidos e montadas pela empresa encarregada dessa montagem, como exemplo: ar condicionado, frigobar, grupo gerador de energia, placas fotovoltaicas, baterias, reservatórios de água, bancadas, luminárias, tomadas, fogão elétrico, extintor, lixeira e etc.

2.3 – Revestimentos:

Revestimento (figura 01).

2.3.1 - **Externo:** deve ser feito em chapa lisa de alumínio com no mínimo 2,00mm de espessura.

2.3.2 - **Interno:** a partir da chapa de alumínio (revestimento externo) temos:

- i) isolamento termo acústico e estrutural de Poliuretano (PU) de 25,00mm de espessura;
- ii) sarrafeamento em compensado de 18mm de espessura;



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

iii) acabamento em MDF formicado branco, se possível, com características de retardamento a propagação de fogo, com 9,00mm de espessura.

2.3.3 - **Piso:** alumínio lavrado.

Figura 01 – Camadas e espessuras dos revestimentos.



2.3.4 - **Portas:** a carroceria deverá ser composta por duas portas, uma localizada no fundo, e outra na lateral. Devem ser compostas por trancas de segurança permitindo a abertura por dentro e por fora.

2.3.5 - **Toldo:** toldo externo de enrolar, fabricado com braços zincados a fogo, dotado de mão francesa, tubo em duralumínio com mola retrátil e lona em plástico tipo NIGTHDAY na cor cinza claro. Dimensões de 3,65m x 2,00m. O toldo deverá garantir uma manipulação mais ágil e segura, tendo em vista que haverá uma menor superfície de contato para rajadas de ventos.

2.3.6 - **Plotagem:** plotagem em adesivo IJ 30 marca 3M ou Avery MPI 3000, impressão digital em máquina UV. Garantia mínima de 01 ano. Lay-out conforme fornecido pela contratante.

2.4 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O Laboratório Móvel deverá ter um sistema com três opções para fornecimento de energia e carregamento das baterias. A tensão de todos os equipamentos, quando não 12V, será de 220V, assim como a tensão de energia da rede externa. Neste sentido a contratada deverá fornecer:



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

- 01 (um) transformador com entrada 220V e saída 12V, potência mínima de 1500W e amperagem mínima de 30A para funcionamento dos equipamentos 12V, exceto sapatas hidráulicas e iluminação dos bagageiros, os quais deverão ser ligados diretamente na bateria da unidade móvel;
- 01 (um) inversor com entrada 12V e saída 220V, potência mínima de 2000W contínua e 3000W de pico, para o funcionamento de alguns equipamentos de 220V através das baterias.
- 01 (um) carregador inteligente de bateria de 30A. Esse carregador deverá ser de 220V e carregar as baterias da unidade móvel quando a mesma estiver ligada à uma rede externa ou gerador;
- 02 (duas) baterias de 100Ah, automotivas de primeira linha (Referência: bosch ou moura);
- 02 (duas) placas fotovoltaicas, com potência mínima total de 500WPI;
- 01 (um) controlador de carga para as placas fotovoltaicas com amperagem mínima de 20A e tensão nominal de 220V;
- 01 (um) gerador de energia a gasolina, potência contínua mínima de 9KVA, potência máxima de 12KVA, partida elétrica, 220V, capacidade mínima do tanque de combustível de 23 litros, saída mínima (em A) de 50A. Autonomia mínima de 05 horas quando funcionando com 75% de sua potência contínua máxima.

Segue abaixo a lista de todos os equipamentos elétricos que farão parte da unidade móvel:

Equipamento	Tensão (V)	Potência (W)	Corrente (A)	Fornecedor
Ar condicionado 12.000BTUs inverter	220	1400	7	Contratada
Frigobar	220	80	1	Contratada
Fogão elétrico por indução 2 bocas	220	1500	7	Contratada
Clarabóia com exaustor (2)	12	72	3	Contratada
Sapatas hidráulicas	12	1200	100	Contratada
Bomba d'água	12	90	7	Contratada
Iluminação interna (2)	220	80	1	Contratada
Iluminação interna dos bagageiros (8)	12	24	2	Contratada
Holofotes externos (3)	220	150	1	Contratada
Strobos LED (6)	12	30	3	Contratada
Painel de LED	12	30	3	Contratada
Giroflex	12	90	8	Contratada
Notebook (2)	220	240	2	Contratante
Balança	220	200	1	Contratante
Rotarex	220	1600	8	Contratante
Peneirador	220	1000	5	Contratante
Sonda Rotativa	220	1600	8	Contratante
SOMA TOTAL		9386	167	



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

2.4.1 - Para o funcionamento da unidade móvel através da rede externa e gerador: a unidade móvel poderá ser ligada a uma rede externa, com tensão 220V. Para isso, será necessário o fornecimento de um transformador para funcionamento dos equipamentos 12V (exceto sapatas hidráulicas e iluminação dos bagageiros). Segue a lista dos equipamentos que deverão funcionar pela rede externa:

SITUAÇÃO DE TRABALHO 01				
Equipamento	Tensão (V)	Potência (W)	Corrente (A)	Fornecedor
Ar condicionado 12.000BTUs inverter	220	1400	7	Contratada
Frigobar	220	80	1	Contratada
Fogão elétrico por indução 2 bocas	220	1500	7	Contratada
Clarabóia com exaustor (2)	12	72	3	Contratada
Bomba d'água	12	90	7	Contratada
Iluminação interna (2)	220	80	1	Contratada
Holofotes externos (3)	220	150	1	Contratada
Strobos LED (6)	12	30	3	Contratada
Painel de LED	12	30	3	Contratada
Giroflex	12	90	8	Contratada
Notebook (2)	220	240	2	Contratante
Balança	220	200	1	Contratante
Rotarex	220	1600	8	Contratante
Peneirador	220	1000	5	Contratante
SOMA TOTAL		6562	57	



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

SITUAÇÃO DE TRABALHO 02				
Equipamento	Tensão (V)	Potência (W)	Corrente (A)	Fornecedor
Ar condicionado 12.000BTUs inverter	220	1400	7	Contratada
Frigobar	220	80	1	Contratada
Bomba d'água	12	90	7	Contratada
Iluminação interna (2)	220	80	1	Contratada
Holofotes externos (3)	220	150	1	Contratada
Strobos LED (6)	12	30	3	Contratada
Painel de LED	12	30	3	Contratada
Giroflex	12	90	8	Contratada
SOMA TOTAL				
Notebook (2)	220	240	2	Contratante
Balança	220	200	1	Contratante
Sonda Rotativa	220	1600	8	Contratante

2.4.2 - Para o funcionamento da unidade móvel através das baterias e inversor: deverá ser fornecido um sistema de geração de energia por meio de placas fotovoltaicas com sistema para armazenamento de energia através de baterias. Segue abaixo a lista de equipamentos que serão alimentados pelas baterias e inversor:

Equipamento	Tensão (V)	Potência (W)	Corrente (A)	Fornecedor
Frigobar	220	80	1	Contratada
Bomba d'água	12	90	7	Contratada
Iluminação interna (2)	220	80	1	Contratada
Holofotes externos (3)	220	150	1	Contratada
Strobos LED (6)	12	30	3	Contratada
Painel de LED	12	30	3	Contratada
Giroflex	12	90	8	Contratada
SOMA TOTAL				
Notebook (2)	220	240	2	Contratante
Balança	220	200	1	Contratante

2.4.3 - **Ligação e funcionamento das sapatas hidráulicas:** as sapatas hidráulicas deverão ser ligadas diretamente à bateria da unidade móvel, sem passar pelo transformador. Deverá ser previsto um sistema de proteção de disjuntores com capacidade mínima de 300A.

2.4.4 - **Ligação e funcionamento do carregamento das baterias através do gerador ou de uma rede externa:** deverá ser fornecido um carregador de bateria inteligente, o qual será responsável



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

para recarregar as baterias do laboratório. O carregador de bateria funcionará quando a unidade móvel estiver ligada a uma rede 220V ou funcionando pelo gerador.

2.4.5 - Sistema de proteção da bateria do veículo e de carregamento da bateria do laboratório através do alternador: deverá ser fornecido e instalado um sistema de proteção para que a bateria do veículo não seja utilizada quando a unidade móvel estiver funcionando com a bateria do laboratório. Dentro desse mesmo sistema, deverá ser fornecido e instalado outro sistema de carregamento da bateria através do alternador, quando o veículo estiver em movimento. Esse sistema deverá ser montado através de relés de proteção ao ligar ou desligar o veículo. O relé deverá “desunir” as baterias quando o veículo for desligado e deverá “unir” as baterias quando o veículo estiver ligado.

2.4.6 - Iluminação dos bagageiros (tulhas): Todos os bagageiros (tulhas) deverão possuir sistema inteligente de iluminação em LED, através de pastilhas de 3W ou equivalente. Ao abrir a porta do bagageiro, a luz interna deverá acender automaticamente. Ao fechar a porta do bagageiro, a luz interna deverá apagar. O sistema de iluminação interna dos bagageiros deverá ser 12V e serem alimentados diretamente pela bateria da unidade móvel, sem passar pelo transformador.

2.4.7 - Todo material para montagem do sistema elétrico deverá ser fornecido e instalado pela contratada, como exemplo: inversor próprio pra unidades móveis, carregador de baterias, transformador para bomba d’água, baterias, placas fotovoltaicas, etc. Toda a instalação elétrica deverá seguir a norma ABNT NBR 5410/ NOV de 1997.

a) **Eletrodutos e Fiação:** utilização de eletrodutos rígidos, aparentes e fixados à carroceria. O dimensionamento do circuito elétrico deverá ser executado pela contratada.

b) **Ar Condicionado:** deverá ser fornecido e instalado um ar condicionado automotivo de capacidade mínima de 12.000 BTUs/h.



c) **Luminárias:** a iluminação interna e externa da carroceria deverá ser realizada por luminárias



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

tipo LED. Na parte interna deverão ser fornecidas e instaladas quatro luminárias de embutir de 25W cada, luzes de emergência em cada saída e componentes necessários à luminotécnica. A iluminação externa, para trabalhos noturnos, deverá ser feita por holofotes tipo LED, sendo: 02 (dois) na lateral direita e 01 (um) centralizado na traseira da VAN. Cada holofote deverá ter, no mínimo 50W de potência, bivolt. No teto da VAN, na área externa, nas quatro extremidades, deverão ser instalados e fornecidos luzes do tipo strobo LED, todos na cor cristal, 12V, 5W. Na parte inferior traseira da VAN deverá ser instalado mais duas luzes do tipo strobo LED na cor cristal, 12V, 5W.

Ainda na parte traseira deverá ser instalado e fornecido dois painéis indicadores eletrônicos tipo SETA ESQUERDA e SETA DIREITA, em LED, cor amarela, com baixo consumo de energia, fabricado com perfis de alumínio na cor preto fosco, 12V e dimensões aproximadas de 500mm x 500mm (Largura x Altura). Conforme figura abaixo.



- d) **Giroflex:** deverá ser instalado um giroflex de LED na cor âmbar/branco, fixado na parte superior da cabine, número de LEDs por bloco: 04. Total: 22 faróis x 04 LED = 88 LEDs. Tensão de 12 V. Material em alumínio e policarbonato. Além de padrões de Flash em 15 funções/efeitos de piscar. Com as seguintes medidas (Comprimento x Largura x Altura): 118cm x 22cm x 11cm.
- e) **Tomadas:** serão fornecidas e instaladas 10 (dez) tomadas do tipo 2P+T na parte interna da carroceria e 04 (quatro) tomadas externas. O dimensionamento do circuito para as tomadas será



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

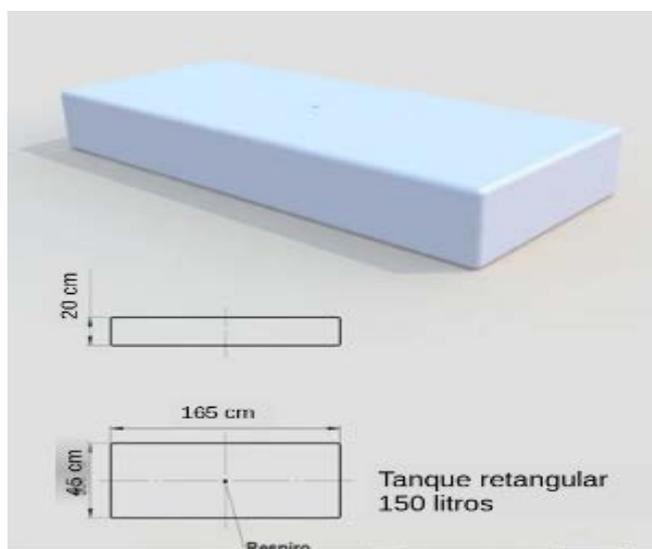
realizado pela contratada levando-se em consideração os equipamentos que serão ligados dentro do Laboratório, tais como frigobar, computador, impressora, duas balanças, uma sonda rotativa e outros. A lista dos equipamentos, a potência e onde estes estarão posicionados encontra-se em anexo.

f) **Quadro e disjuntores:** os circuitos elétricos necessários para essa instalação deverão ser protegidos por disjuntores, os quais serão fornecidos e dimensionados pela contratada. Para cada circuito deverá ser previsto um disjuntor.

1.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Todo material deverá ser fornecido e instalado pela contratada.

a) **Reservatório de água potável:** deverá ser fornecida e instalada 01 (uma) caixa moldada em polipropileno para acomodação de água limpa com capacidade total de 150 litros. O abastecimento deverá ser feito por um bocal de entrada único e específico para essa função, por gravidade. A caixa deverá estar embaixo do assoalho do veículo. Deverá ser instalada uma bomba d'água no sistema de 12v e vazão de 3,00 GPM (Galões por minuto). A caixa também irá alimentar a torneira da Cuba Interna.



b) **Reservatório de água servida:** deverá ser fornecida e instalada 01 (uma) caixa moldada em polipropileno para acomodação de água servida (cinza) com capacidade total de 150 litros. Deve estar previsto a possibilidade do abastecimento deste reservatório, por gravidade, também, por um bocal de entrada único e específico. O esvaziamento dessa caixa deverá ser realizado por meio de



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

um registro esfera, localizado na lateral esquerda do veículo. A caixa deverá estar embaixo do assoalho do veículo.



c) **Cuba INOX:** deverá ser instalada uma cuba inox com as dimensões: 46 x 30 x 15, em bancada própria.



d) **Bancada da Cuba:** a cuba inox será embutida em uma bancada de 76 x 53 cm, com roda mão de 05 cm de altura junto às paredes da carroceria do veículo. Essa bancada será rebaixada em 02 cm com relação à bancada adjacente, delimitando a área molhada do laboratório.

1.6 - EXTINTOR DE INCÊNDIO

Deverá ser fornecido e instalado um extintor de incêndio tipo PQS de 6 kg, fixado na parede da carroceria próximo à porta principal, com toda a sinalização de identificação necessária.

1.7 - FRIGOBAR

Deverá ser fornecido e instalado pela contratada um frigobar duplex de 85 litros 220v tendo dimensões aproximadas de 88,0x57,50x51,50cm (Altura; largura; profundidade) e peso



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

aproximado de 28,30 kg.

1.8 - FOGÃO

Deverá ser fornecido e instalado pela contratada um fogão elétrico de 02 bocas, de voltagem 220v, com acendimento automático, dimensões aproximadas de (L x A x P): 51 x 7 x 33 cm e peso aproximado de 4,0kg.

1.9 - SAPATAS

Deverá possuir sapatas hidráulica para 10 toneladas para nivelamento do veículo, contendo uma caixa de comando e 04 sapatas, que deverá ser definido pela contratada, e ser detalhado e incorporado no As built do projeto.

1.10 - BANCADAS

As bancadas do laboratório móvel serão de inox, com áreas destinadas para diversos usos. Todo o material para a construção e instalação das bancadas deverão ser fornecidos e instalados pela contratada. A altura das bancadas é de 95 cm em relação ao piso da carroceria. Além disso, o encontro da bancada com a parede da carroceria deve ser selada.

- a) Bancada Molhada: aproximadamente 76 x 53 cm, rebaixada de 02cm com rodapié de 05cm;
- b) Bancada de equipamentos elétricos: aproximadamente 112 x 53 cm;
- c) Bancada de Equipamentos: aproximadamente 280x 52 cm;

1.11 - ARMÁRIOS E GAVETEIROS

Serão instalados armários e gaveteiros para diversas funções dentro do Laboratório móvel (conforme Item 1.2). Todas as portas e gavetas deverão possuir travas e tranças com chaves. Além disso, o material deverá ser fornecido e instalado pela contratada. O material a ser utilizado deverá ser o compensado naval revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP), na cor branca. Deverão ser definidos e considerados pela contratada os acessórios e a forma de fixação nas paredes e piso da carroceria.

Todos os armários deverão possuir fitas elásticas ou de velcro fixadas nas paredes e/ou nas prateleiras. Esse detalhamento deve ser definido durante a execução da montagem das instalações



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

do Laboratório Móvel. Todos os armários devem ter sistema de travamento. Os gaveteiros deverão ser revestidos com espuma.

- a) **Armários Suspensos:** (A1) Acima das bancadas estão previstos armários modulados para acondicionamento de objetos diversos, conforme item 2.

ITEM	DESCRIÇÃO	LARGURA (CM)	PROF. (CM)	ALTURA (CM)
1.0	Armário Suspenso (Lado Motorista)	153	40	35
		64	40	35
		64	40	35
	Armário Suspenso (Lado Passageiro)	69	40	35
		69	40	35

- b) **Armários Baixos:** (A2) Abaixo das bancadas estão previstos armários para acondicionamento de equipamentos, conforme item 1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	LARGURA (CM)	PROF. (CM)	ALTURA (CM)
2.0	Armário Baixo (Lado Motorista)	56	52	95
		56	52	95
		56	52	95
		56	52	95
	Armário Baixo (Lado Passageiro)	56	52	95
		56	52	95

- c) **Prateleiras:** Estão previstas 04 (quatro) prateleiras para acondicionamentos de amostras e objetos diversos, conforme detalhado no item 2.

ITEM	DESCRIÇÃO	LARGURA (CM)	PROF. (CM)	ALTURA (CM)
3.0	Prateleiras (4x)	85	52	

- Todos os mobiliários serão confeccionados em Compensado naval com revestimento externo melamínico de 0,8mm de espessura (cor: branco), interligação das partes com encaixe de cavilhas de madeira, cola e parafusos;

- Encabeçamento em todos os topos e laterais com fita borda de poliestireno de 0,25mm;

- Revestimento interno com laminado melamínico de baixa pressão (BP), na cor branca, na parte superior, laterais e no painel divisório (quando houver).



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

GAVETEIRO – L=56 CM / P=52 CM / H=20 CM (04 GAVETAS, C/ FECHADURA PUSH LOCK)

Conteúdo do serviço: Fornecimento de gaveteiros, planejados em compensado revestido, incluindo todos os dispositivos de montagem.

Características:

- Encabeçamento em todos os topos (tampo, gavetas) com fita borda de poliestireno de 0,25mm;
- Revestimento com laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado na parte superior e laterais (tampo) e na parte frontal e laterais das gavetas, conforme projeto;

Procedimento Executivo:

- Deverá ser respeitado rigorosamente o projeto;